

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ATA DA 78ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEFAT

DATA: 15 de fevereiro de 2024.

LOCAL: reunião por videoconferência (Microsoft Teams).

PARTICIPANTES:

Caio Mário Alvares, Vice-Presidente do Codefat e Conselheiro Titular Representante da CNT; Carlos Augusto Simões Gonçalves Júnior, Secretário-Executivo do Codefat, Márcio Leão Coelho, Secretário-Executivo do Codefat substituto, Rogério da Veiga, Conselheiro Titular Representante da CC/PR; Júlio Costa Leite, Conselheiro Titular Representante do BNDES; Francisco Macena da Silva, Conselheiro Suplente Representante do MTE; Rafael de Azevedo Ramires Leão, Conselheiro Suplente Representante do MF; Quintino Marques Severo, Conselheiro Titular Representante da CUT; Francisco Canindé Pegado do Nascimento, Conselheiro Titular Representante da UGT; José Avelino Pereira, Conselheiro Titular Representante da CSB; Paulo Roberto dos Santos Pissini Júnior, Conselheiro Suplente Representante da Força Sindical; Antonio Lisboa Cardoso, Conselheiro Titular Representante da CNC; Roberto Lúcio Rocha Brant, Conselheiro Titular Representante da CNA; Virgílio Nelson da Silva Carvalho, Conselheiro Titular Representante da CNTur; e, Tiago Cordeiro de Oliveira, Conselheiro Suplente Representante da CONSIF.

Convidados: Thales Mendes Ferreira, Presidente do FONSET; Maria Leiliane Xavier Cordeiro Avelar, Representante da Consultoria Jurídica (CONJUR/MTE); e, Magno Rogério Carvalho Lavigne, Secretário de Qualificação, Emprego e Renda (SEMP/MTE).

1 Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, por meio de videoconferência,
2 teve início a Septuagésima Oitava Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de
3 Amparo ao Trabalhador (CODEFAT), sob a coordenação do Vice-Presidente do Codefat, Sr. Caio
4 Mário Alvares. **Tópico I – ABERTURA:** O Vice-Presidente cumprimentou os presentes e, em seguida,
5 desejou boas-vindas ao Conselheiro Suplente do MTE, Sr. Francisco Macena da Silva, e ao
6 Conselheiro Suplente da Força Sindical, Sr. Paulo Roberto dos Santos Pissini Júnior, os quais
7 participavam pela primeira vez de reunião do Conselho. Informou que o MDIC, NCST e CNI haviam
8 justificado a ausência de seus conselheiros em razão de outros compromissos na presente data. O
9 Secretário Executivo do MTE e Conselheiro Suplente Representante do MTE, Sr. Francisco Macena
10 da Silva, justificou a ausência do Presidente do Codefat e Conselheiro Titular do MTE, Sr. Luiz
11 Marinho, o qual havia realizado uma bem-sucedida cirurgia e se encontrava de repouso. O
12 Conselheiro Titular Representante do BNDES, Sr. Júlio Costa Leite, informou que se encontrava de
13 licença médica e por essa razão precisaria se ausentar, deixando consignado voto favorável aos três

14 itens de deliberação. Na sequência, o Vice-Presidente passou ao **tópico II – ASSUNTOS PARA**
15 **DELIBERAÇÃO: ITEM 1 - Proposta de Resolução que dispõe sobre a adesão de estados, do Distrito**
16 **Federal e de municípios ao Sistema Nacional de Emprego – Sine, e regulamenta procedimentos e**
17 **critérios para a transferência automática de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT,**
18 **no âmbito do Sistema, e dá outras providências.** O Secretário de Qualificação, Emprego e Renda
19 (SGER/MTE), Sr. Magno Rogério Carvalho Lavigne, registrou que a proposta em tela visava
20 consolidar, num único instrumento, as normas que dispunham sobre as transferências automáticas
21 de recursos do FAT para financiamento das ações e serviços do Sine, com a revogação de 8
22 resoluções do CODEFAT que tratavam do tema. Declarou que se buscava aproveitar a experiência
23 acumulada ao longo dos quatro anos de execução na sistemática de repasses fundo a fundo para
24 propor aprimoramentos na organização dos conceitos e procedimentos técnicos e operacionais.
25 Esclareceu que as normas específicas de cada bloco de Ações e Serviços (Bloco de Gestão, Bloco de
26 Qualificação, Bloco de Fomento e Bloco de Assessoramento Estatístico) passariam a ser tratadas
27 como anexos da presente proposta de Resolução. Relatou que a distribuição de recursos, para o
28 **Bloco de Gestão**, seria realizada a cada exercício, conforme disponibilidade orçamentária, sendo
29 para **2024, 2025 e 2026**, na forma a seguir, **respectivamente: a) 10%, 10% e 10%:** do montante de
30 recursos distribuído de forma proporcional à economia gerada ao FAT pelo ente via colocação de
31 segurados, a título de bônus de incentivo somente entre os entes com média de segurados
32 colocados, através dos postos de atendimento do Sine, superior à média nacional aferida para o ano
33 de referência; **b) 25%, 15% e 00%:** do montante disponível distribuído com base na metodologia
34 aprovada pela Resolução Codefat nº 721, de 30 de outubro de 2013; **c) 50%, 50% e 50%:** do
35 montante disponível distribuído de forma igualitária entre os entes elegíveis; **e, d) 15%, 25% e 40%:**
36 do montante disponível distribuído com base na mensuração de indicador de eficiência e gestão -
37 ISEG, calculado com base na verificação de dados referentes ao desempenho dos entes, mercado
38 de trabalho local e aspectos sociodemográficos, agrupados em quatro blocos de variáveis. Ressaltou
39 que o ISEG estava agrupado em quatro blocos: Bloco I - Plano de Ações e Serviços – PAS: 20%; Bloco
40 II - Pré-seleção e colocação no mercado formal: 18%; Bloco III - Colocação no mercado de trabalho
41 por grupos prioritários: 39%; e, Bloco IV - Mercado de trabalho local e aspectos sociodemográficos:
42 23%. Observou que a nova metodologia elaborada em parceria com o Banco Interamericano de
43 Desenvolvimento (BID), mediante acordo de cooperação técnica, visava tornar o rateio do recurso
44 mais equânime, na forma a seguir: i) garantir a divisão igualitária de parte do recurso, mantendo
45 parte da regra atual na distribuição do recurso e destinando uma distribuição com base na
46 mensuração de indicador de eficiência e gestão, calculado com base na verificação de dados

47 referentes ao desempenho dos entes, mercado de trabalho local e aspectos sociodemográficos; e,
48 ii) permitir aos entes que estavam sujeitos a condições locais e socioeconômicas mais adversas,
49 receberem proporcionalmente uma maior parcela do recurso disponível. Em seguida, passou ao
50 **Bloco Qualificação**, declarando que a distribuição dos recursos seria realizada a cada exercício, de
51 acordo com a disponibilidade orçamentária e em observância aos seguintes critérios: a) metade do
52 montante disponível distribuído aos entes elegíveis para as transferências automáticas observando
53 o Índice Sociodemográfico do bloco Qualificação – IS Qualificação; e, b) metade do montante
54 disponível distribuída aos entes elegíveis que demonstrarem desempenho caracterizado pela
55 correspondência entre as demandas do setor produtivo por mão de obra qualificada e a oferta de
56 qualificação profissional, apurado por meio do Índice de Gestão Descentralizada do bloco
57 Qualificação – IGD Qualificação. Ressaltou que a metodologia mantinha a mesma estrutura já
58 aprovada pela Resolução Codefat nº 970, de 2023, modificando somente o IS Qualificação, retirando
59 de sua base de cálculo o fator proporcional de orçamento per capita a fim de padronizar os
60 parâmetros de contrapartida mínima entre os blocos de ações e serviços. Prosseguindo, destacou
61 que a distribuição dos recursos para o **Bloco de Fomento** seria realizada a cada exercício, de acordo
62 com a disponibilidade orçamentária e em observância aos seguintes critérios: i) metade do
63 montante disponível distribuído de forma igualitária entre os entes elegíveis; e, ii) metade do
64 montante disponível distribuído com base na razão entre os recursos disponíveis e a população dos
65 entes elegíveis estimada no exercício anterior, mediante informação disponibilizada pelo IBGE. O
66 Secretário da SEMP finalizou, informando que o aporte de recursos para o **Bloco de Assessoramento**
67 **Estatístico** seria com base na fórmula $Y = (Ne * X) + (Nm * X/2)$, na qual "Y" representava o valor total
68 de recursos direcionados para essa ação; "Ne" a quantidade de manifestações de interesse de
69 estados e do Distrito Federal; "Nm" a quantidade de manifestações de interesse de municípios; "X"
70 o valor a ser repassado para cada Estado e o Distrito Federal aderente e "X/2" o valor a ser repassado
71 para cada município aderente. O Vice-Presidente abriu as inscrições para manifestação. O
72 Secretário-Executivo do CODEFAT, Sr. Carlos Augustos Simões Gonçalves Júnior, observou que a
73 metodologia de distribuição de recursos constante da proposta de resolução em tela, com foco na
74 colocação do trabalhador, representava um grande avanço em relação a metodologia em curso,
75 cujo foco era o encaminhamento do trabalhador. Parabenizou a SEMP e o BID pelo processo de
76 ampla consulta até chegar à metodologia ora apresentada, sugerindo a realização de avaliações
77 periódicas visando verificar a sua efetividade e, se fosse o caso, a necessidade de eventuais ajustes.
78 O Conselheiro Titular Representante da UGT, Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento, referiu-
79 se ao art. 26 (*A titularidade dos bens móveis permanentes, adquiridos com recursos da transferência*

80 automática provenientes do FAT aos respectivos fundos do trabalho dos Estados, Distrito Federal e
81 Municípios, é do ente parceiro, salvo expressa disposição em contrário), para ressaltar que os órgãos
82 de controle haviam recomendado a baixa de bens móveis adquiridos com recursos do FAT. Indagou
83 se esse artigo resolveria a questão da contabilização dos referidos bens. O Secretário da SEMP
84 esclareceu que o referido artigo acabaria com a criação do passivo de bens móveis do FAT. O
85 Secretário-Executivo do Codefat substituto, Sr. Márcio Leão Coelho, explicou que a resolução em
86 tela daria solução para novas aquisições de bens móveis com recursos do FAT, acrescentando que
87 se encontrava em tratativas como solucionar o passivo existente. O Presidente do FONSET, Thales
88 Mendes Ferreira, declarou que a nova metodologia promovia uma distribuição de recursos mais
89 igualitária, indo ao encontro do que os entes federados desejavam. A Coordenadora-Geral de
90 Contabilidade e Custos substituta (CGCC/DAFC/SE/MTE), Sra. Patrícia de Melo Costa, esclareceu que
91 os bens móveis em posse da Rede SINE não estavam mais no ativo do FAT, mas sim em uma conta
92 de controle. O Conselheiro Titular Representante da CNC, Sr. Antonio Lisboa Cardoso, observou que
93 talvez fosse o caso de incluir algum dispositivo informando que não seriam passíveis de
94 acompanhamento pelo Codefat a destinação dos bens móveis. A Coordenadora-Geral do Fundo de
95 Amparo ao Trabalhador (CGFAT/DGF/SPT/MTE), Sra. Suely Barrozo Lopes, declarou que caberia ao
96 Conselho do Trabalho, Emprego e Renda (CTER) local a obrigação de acompanhar a destinação dos
97 bens móveis adquiridos com recursos do FAT. O Conselheiro Titular da UGT relatou que havia ficado
98 mais confortável com as explicações ora apresentadas, mas que entendia que deveria ficar mais
99 claro na resolução essa questão da responsabilidade pela contabilização dos bens móveis. A
100 Coordenadora-Geral da CGFAT sugeriu que fosse acrescentado ao art. 26 referência ao Decreto nº
101 9.373, de 11 de maio de 2018 (dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a
102 disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública
103 federal direta, autárquica e fundacional), e a inclusão de um parágrafo deixando claro que caberia
104 ao CTER do ente parceiro o acompanhamento da contabilização e guarda dos bens móveis
105 adquiridos com recursos do FAT, bem como da sua destinação. O Conselheiro Suplente
106 Representante da Força Sindical, Sr. Paulo Roberto dos Santos Pissini Júnior, ponderou que muitos
107 postos do SINE contavam com bens móveis defasados ou em desuso, mas que não podiam ser
108 descartados por estarem atrelados ao FAT. O Secretário da SEMP registrou que a proposta em tela
109 estava fortalecendo o papel do CTER como órgão fiscalizador. O Conselheiro Titular da CNC declarou
110 que a sugestão apresentada pela Coordenadora-Geral da CGFAT deixava bem definido a quem
111 caberia o acompanhamento dos bens móveis adquiridos com recursos do FAT. O Vice-Presidente
112 indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação nominal,

113 tendo sido aprovado por unanimidade pelos Conselheiros Titulares da CC/PR, BNDES (deixou
114 consignado voto favorável), CUT, UGT, CSB, CNC, CNA, CNTur e CNT, e pelos Conselheiros Suplentes
115 do MTE, MF, Força Sindical e CONSIF, com as sugestões do Secretário da SPT (avaliações periódicas
116 da metodologia de distribuição de recursos) e da Coordenadora-Geral da CGFAT (acompanhamento,
117 pelo CTER, da contabilização e guarda dos bens móveis adquiridos com recursos do FAT, bem como
118 da sua destinação). Em seguida, passou ao **ITEM 2 - Proposta de Resolução que dispõe sobre o**
119 **Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional - PMQ, voltado ao**
120 **desenvolvimento de ações de qualificação social e profissional na perspectiva do trabalho**
121 **decente, a jovens e trabalhadores, de forma a contribuir com a formação geral, o acesso e a**
122 **permanência no mundo do trabalho.** O Secretário da SEMP destacou que a Resolução Codefat nº
123 907, de 26 de maio de 2021, havia reestruturado o Plano Nacional de Qualificação (PNQ), mudando
124 sua denominação para Programa Brasileiro de Qualificação Social e Profissional (Qualifica Brasil),
125 assim como, adequou diversos artigos da Resolução anterior do PNQ para a concepção hegemônica
126 da gestão federal do período. Declarou que a partir de 2023, com a nova gestão federal e a
127 reorganização do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a Resolução nº 907/2021 tornou-se
128 inadequada nas dimensões materiais pela utilização de termos e expressões que não seriam
129 apropriados ao novo contexto e, no mérito, por obedecer a um raciocínio lógico e concepção em
130 desacordo com a atual gestão. Em seguida, destacou os principais pontos a serem alterados pela
131 presente proposta de resolução: i) nome do programa, que passa a ser denominado Programa
132 Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional - PMQ, em consonância com a Portaria MTE
133 nº 3.222, de 21 de agosto de 2023; ii) adequação textual, retirando os conceitos de produtividade e
134 empregabilidade, e acrescentando os conceitos de sustentabilidade e inclusão digital; iii) ampliação
135 do conceito de empreendedorismo para associativismo, cooperativismo, atividades
136 autogestionadas e empreendedorismo individual e coletivo; iv) ampliação de princípios com a
137 articulação entre as políticas de trabalho e educação; v) acréscimo da inclusão digital, como ação
138 de qualificação social e profissional; vi) subtração do termo “competitividade”; vii) ampliação do
139 público prioritário com os inscritos no CadÚnico; viii) ampliação do público atendido não prioritário:
140 jovens, mulheres, negros, LGBTQIAPN+, povos tradicionais, povos indígenas, e trabalhadores/as
141 domésticos/as; ix) atualização da modalidade de QSP, passando de EaD para Qualificação Social e
142 Profissional – presencial e híbrida; x) alteração da denominação da modalidade Fomento a
143 Estratégias de Empregabilidade para Fomento a Estratégias de Geração de Emprego e Renda; xi)
144 atualização dos termos da qualificação à distância para qualificação híbrida, estabelecendo os
145 parâmetros para sua execução; xii) inclusão de letramento digital como conteúdo básico dos cursos

146 de QSP, com respectiva certificação pelo Programa Caminho Digital; xiii) ampliação da carga horária
147 para a parte básica do conteúdo dos cursos: de 20 para 40 horas; ixv) ampliação da carga horária
148 mínima para os cursos de QSP da parte específica: de 40 para 60 horas; xv) inclusão do Quadro
149 Brasileiro de Qualificações – QBQ para que, junto com a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO,
150 orientem as qualificações ofertadas; xvi) novo texto para a Certificação Profissional, atendendo ao
151 disposto nas atribuições da SEMP/MTE; e, xvii) substituição das seguintes expressões: EaD por
152 Híbrida; orientação vocacional por orientação profissional; Ministério da Economia por Ministério
153 do Trabalho e Emprego; e Mapeamento de Demandas de Qualificação Social e Profissional por
154 Metodologia de Prospecção de Demandas de Qualificação Social e Profissional. O Vice-Presidente
155 abriu as inscrições para manifestação. O Conselheiro Titular da UGT referiu-se ao art. 6º, §1º, incisos
156 XVI (povos tradicionais) e XVII (povos indígenas), para relatar que considerava redundante citar
157 esses dois públicos, pois entendia que povos indígenas estariam contemplados em povos
158 tradicionais. A Diretora de Qualificação Social e Profissional (DEQ/SGER/MTE), Sra. Cristina
159 Kavalkievicz, registrou que buscariam uma redação que contemplasse esses dois públicos,
160 destacando que a ideia seria não deixar nenhum público prioritário de fora. O Conselheiro Titular
161 da UGT observou, quanto ao art. 20 (*Em toda e qualquer peça de divulgação e apresentação das*
162 *ações do PMQ, deverá constar a identificação visual do FAT, conforme disposto na Resolução do*
163 *Codefat nº 44, de 12 de maio de 1993*), que não via muito sentido em citar uma Resolução tão antiga,
164 acrescentando que talvez fosse o caso de promover a sua atualização. A Coordenadora-Geral da
165 CGFAT esclareceu que a Resolução Codefat nº 44, de 1993, apenas estabelecia a obrigatoriedade de
166 identificação da fonte de financiamento, quando da utilização, de forma total ou parcial, de recursos
167 do FAT, ressaltando que não tratava de logomarca do FAT. O Secretário da SEMP sugeriu que o art.
168 20 fosse aprovado da forma como estava, e que fosse estudada a apresentação de uma proposta
169 de nova logomarca para o FAT, não tendo sido registrada nenhuma manifestação contrária. O Vice-
170 Presidente indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em
171 votação nominal, tendo sido aprovado por unanimidade pelos Conselheiros Titulares do BNDES
172 (deixou consignado voto favorável), CUT, UGT, CSB, CNC, CNA, CNTur e CNT, e pelos Conselheiros
173 Suplentes do MTE, MF, Força Sindical e CONSIF, com a sugestão do Conselheiro Titular da UGT de
174 se encontrar uma redação que contemplasse em um mesmo inciso os povos tradicionais e os povos
175 indígenas. Na sequência, passou ao **ITEM 3 - Proposta de Resolução que dispõe sobre a autorização**
176 **de remanejamento de recursos do Orçamento do FAT, do exercício de 2024, entre GND – Grupo**
177 **de Natureza de Despesa da Ação Orçamentária 20JT.** O Secretário da SEMP relatou que a proposta
178 em tela visava autorizar o remanejamento de parte da dotação orçamentária constante da Ação

179 20JT (Gestão do Sistema Nacional de Emprego – Sine), entre Grupos de Natureza de Despesa (GND),
180 transferindo o montante de R\$39.600.000,00 do GND 3 (custeio) para o GND 4 (investimento),
181 ficando assim distribuído o valor aprovado na LOA/2024 para a ação 20JT, no montante de
182 R\$88.126.905,00: i) R\$48.526.905,00 para custeio; e ii) 39.600.000,00 para investimento. O
183 Secretário da SEMP finalizou, destacando as principais justificativas para a presente proposta de
184 resolução: i) desde 2013 a União não aportava recursos para investimento na rede de atendimento
185 do Sine; ii) demanda recorrente dos entes parceiros e do FONSET por aportes para investimento; e,
186 iii) modelo de unidade descentralizada do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda, com
187 ampliação da carta de serviços prestados ao trabalhador. O Vice-Presidente indagou se havia
188 alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação nominal, tendo sido aprovado
189 por unanimidade pelos Conselheiros Titulares do BNDES (deixou consignado voto favorável), CUT,
190 UGT, CSB, CNC, CNA, CNTur e CNT, e pelos Conselheiros Suplentes do MTE, MF, Força Sindical e
191 CONSIF. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e esgotada a Pauta, o Presidente deu por
192 encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu, Carlos Augusto Simões
193 Gonçalves Júnior, Secretário-Executivo do Codefat, lavrei a presente Ata que, após aprovada, será
194 assinada pelo Vice-Presidente do Codefat, demais membros do Colegiado e por mim.

CAIO MÁRIO ALVARES
Vice-Presidente do Codefat e
Conselheiro Titular Representante da CNT

CARLOS AUGUSTO SIMÕES GONÇALVES JÚNIOR
Secretário-Executivo do Codefat

MÁRCIO LEÃO COELHO
Secretário-Executivo do Codefat substituto

ROGÉRIO DA VEIGA
Representante Titular da CC/PR

JÚLIO COSTA LEITE
Conselheiro Titular Representante do BNDES

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Conselheiro Suplente Representante do MTE

RAFAEL DE AZEVEDO RAMIRES LEÃO
Conselheiro Suplente Representante do MF

Continuação da Ata da 78ª Reunião Extraordinária do CODEFAT

QUINTINO MARQUES SEVERO

Conselheiro Titular Representante da CUT

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO

Conselheiro Titular Representante da UGT

JOSÉ AVELINO PEREIRA

Conselheiro Titular Representante da CSB

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PISSINI JÚNIOR

Conselheiro Suplente Representante da Força Sindical

ANTONIO LISBOA CARDOSO

Conselheiro Titular Representante da CNC

ROBERTO LÚCIO ROCHA BRANT

Conselheiro Titular Representante da CNA

VIRGÍLIO NELSON DA SILVA CARVALHO

Conselheiro Titular Representante da CNTur

TIAGO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Conselheiro Suplente Representante da CONSIF